



LEI Nº 531/2009
(Gabinete do Prefeito)

“Autoriza o Município a contratar por tempo determinado, um Odontólogo para o Programa de Saúde da Família (PSF), e dá outras providências”.

ARLINDO KERBER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse Público, um Odontólogo, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), e remuneração de R\$ 3.764,32 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, para integrar o quadro de profissionais do Programa de Saúde da Família (PSF).

§ 1º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por período de até vinte e quatro (24) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 2º. A revisão da remuneração obedecerá às normas do quadro geral de servidores do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária do respectivo programa.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este docum. fica eficaz em local visível
ao público pelo período de 02.01.09 a

13.01.09



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



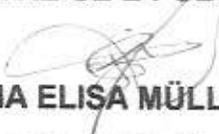
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2009.


ARLINDO KERBER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


SUZANA ELISA MÜLLER KUHN

Agente Administrativo

Este documento foi afixado em local visível ao público pelo período de 04.01.09 a 17/01.09